

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 660.

reconhecido como de serviço público e tempo de magistério particular exercido neste Município pelo Sr. Abdias Guedes Cavalcante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS,

Fica saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - É necessário como de serviço público e tempo de magistério exercido pelo Sr. Abdias Guedes Cavalcante, quando mantava uma escola primária particular, na Fazenda Nova descoberta deste Município, onde lecionou por três anos e dez meses.

§ 1º - O tempo de serviço neste art. conta-se a partir de 1º de março de 1936 a 31 de dezembro de 1938, compreendendo:

- 365 dias em 1936
- 365 " " 1937
- 365 " " 1938
- 365 " " 1938 totalizando 1.461 (mil quatrocentos e um) dias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, 25 de junho de 1963.

Ósório Luiz de Lacerda

DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - PREFEITO

Abdias Guedes Cavalcante

ABDIAS GUEDES CAVALCANTE - Secret. Geral